



**LEI Nº 3.465 DE 11 DE JUNHO DE 2024.**

**ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 182.748,97 distribuídos as seguintes dotações:

01	06	02	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
673	10.302.0010.0221.0000		SES – TABELA SUS PAULISTA	182.748,97
	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 00
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	300 133		TABELA SUS	

**Artigo 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Excesso:</b>		<b>182.748,97</b>
	Fontes de Recurso	
	02 00	182.748,97

**Artigo 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MUNICÍPIO DE PONTAL**

Em 11 de junho de 2024.

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE:  
Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.